

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

"Constitui a Comissão Municipal de Promoção Social."

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão municipal de Promoção Social, com a finalidade de auxiliar a política municipal no setor de Promoção Social e coordenar as entidades assistenciais voltadas para o atendimento dessa política.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Promoção Social será integrada pelos representantes:

- a) Da Prefeitura Titular da Secretaria do Bem Estar Social e Abastecimento.
- b) Da Câmara municipal Vereador indicado por seu Presidente.
- c) Do Judiciário Pessoa indicada pelo MM. Juiz de Direito da Comarca.
- d) Por representantes de todas as entidades de cunho assistencial existentes no Município, desde que sejam reconhecidas, por Lei Municípal, como de utilidade pública.

Artigo 3° - A direção da Comissão Municipal de Promoção Social será exercida por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) 2° Secretário.

Parágrafo único - O cargo de Presidente, bem como os demais seráo exercidos e preenchidos por pessoas indicadas através de votação entre os representantes mencionados no artigo 2º.Os membros da Comissão não serão remunerados a qualquer título.

Artigo 4º - A Comissão Municipal de Promoção Social, após a sua constituição, terá o prazo de 60 (sessenta) dias [ara elaborar e aprovar seu regimento interno.

Artigo 5º - A Comissão terá sua sede junto a Secretaria do Bem Estar Social e Abastecimento da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - O Chefe do Poder Executivo deverá regulamentar a Presente Lei , por Decreto, dentro de 30 (trinta) dias de sua publicação.

3



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

## Procuradoria Jurídica

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente, a Lei nº 1316, de 20 de outubro de 1978.

Cruzeiro, 26 de fevereiro de 1997.

Dr. Fábio Antonio Guimarães Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 26 de fevereiro de 1997.

Magno josé de Abreu

Assessor